



## AVISO N.º 24/2023

Registo n.º 25383/2023

### PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU PARA A DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REF.ª B)

1 – Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se torna público que, no seguimento da deliberação de Assembleia Municipal de 22 de junho de 2023 e da Reunião de Câmara de 15 de junho de 2023, encontra-se aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data de publicação da correspondente oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), o Procedimento Concursal para Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Ordenamento do Território.

2 – Conteúdo Funcional: Constante no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no artigo 13.º do Regulamento dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 210 de 31 de outubro de 2018.

3 – Local de trabalho: Município de Sines

4 – Remuneração: 2 725,17 €

Suplemento mensal: 203,08€

5 – Habilitação Literária: Licenciatura (preferencialmente relacionada com a área funcional a prover)

6 – Requisitos legais de provimento e perfil: Trabalhador/a em funções públicas contratado/a ou designado/a por tempo indeterminado, licenciado/a, dotado/a de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação. Preferência com licenciatura e experiência comprovada no desempenho de funções na área de atuação em apreço. Competências: orientação para os resultados; planeamento e organização; liderança e gestão das pessoas; otimização de recursos; decisão; desenvolvimento e motivação dos colaboradores/as; orientação para a inovação e mudança; tolerância à pressão e contrariedades; visão estratégica.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



7 – Métodos de seleção:

**Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 40%**

**Entrevista Pública (EP) – Ponderação de 60%**

Sendo que:

7.1 – Avaliação Curricular (AC):

Visa avaliar as aptidões profissionais dos/as candidatos/as às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo e respetivos documentos comprovativos. O resultado da avaliação curricular resultará da ponderação da seguinte forma:

- Habilitação Académica (20%);
- Formação Profissional (30%);
- Experiência Profissional (50%).

A classificação deste método resultará das classificações obtidas em cada um dos fatores e pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (20\% HA + 30\% FP + 50\% EP)$$

Habilitação Académica (HA): onde se pondera a titularidade de grau académico. Apenas será considerada a habilitação que corresponda a grau académico ou a este equiparado, com avaliação nos seguintes termos:

- a) Licenciatura – 12 valores;
- b) Licenciatura relacionada com a área funcional do cargo a prover – 15 valores;
- c) Habilitações académicas que confirmam o grau de mestrado ou licenciatura pré-bolonha – 17 valores;
- d) Habilitações académicas que confirmam com o grau de mestrado ou licenciatura pré-bolonha relacionada com a área funcional do cargo a prover – 19 valores;
- e) Habilitações académicas que confirmam o grau de doutoramento – 20 valores.

Formação Profissional (FP): onde se pondera as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer (diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



prover).

As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas através de copia de respetivo certificado. Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que no respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á: 1 Dia = 6 horas; 1 Semana = 30 horas; 1 Mês = 120 horas. A avaliação da formação profissional, será nos seguintes termos:

- a) Até 150 horas de formação – 10 valores;
- b) De 151 até 200 horas de formação – 15 valores;
- c) De 201 a 300 horas de formação ou curso de Pós-Graduação em Instituição do Ensino Superior ou Curso para dirigentes em cargos de direção intermédia ou cargos de direção superior na administração pública central/local – 20 valores.

Experiência Profissional (EP): onde se pondera o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho de funções na área e em cargo de direção, devidamente comprovado, da seguinte forma:

Experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura:

- a) Entre 4 e 6 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura (outras áreas) - 10 valores;
- b) Mais de 6 e até 10 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura (outras áreas) - 11 valores;
- c) Mais de 10 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura (outras áreas) - 12 valores;
- d) Até 4 anos de experiência profissional em cargo de direção (outras áreas) - 13 valores;
- e) Mais de 4 e até 6 anos de experiência profissional em cargo de direção (outras áreas) - 14 valores;
- f) Mais de 6 e até 10 anos de experiência profissional em cargo de direção (outras áreas) - 15 valores;
- g) Mais de 10 anos de experiência profissional em cargo de direção (outras áreas) e/ou entre 4 e 6 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



(relacionada com a área funcional) - 16 valores;

h) Até 4 anos de experiência profissional em cargo de direção (na área preferencial de atuação) e/ou entre 6 e 10 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura (relacionada com a área funcional) - 17 valores;

i) Entre 4 e 6 anos de experiência profissional em cargo de direção (na área) e/ou mais de 10 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura (relacionada com a área funcional) - 18 valores;

j) Entre 6 e 10 anos de experiência profissional em cargo de direção (relacionada com a área funcional) - 19 valores;

k) Mais de 10 anos de experiência profissional em cargo de direção (relacionada com a área funcional) - 20 valores.

#### 7.2 – Entrevista Pública (EP):

Visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador/a e o/a entrevistado/a, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Orientação para os resultados;
- b) Planeamento e organização;
- c) Liderança e gestão das pessoas;
- d) Otimização de recursos;
- e) Decisão;
- f) Desenvolvimento e motivação dos/as colaboradores/as;
- g) Orientação para a inovação e mudança;
- h) Tolerância à pressão e contrariedades;
- i) Visão estratégica.

Será classificada de 0 a 20 valores e a avaliação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados. Serão excluídos os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou não comparecerem à entrevista pública. Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



exibição do respetivo cartão de cidadão.

7.3 – Para apuramento da Classificação Final, ter-se-ão em conta as seguintes ponderações:

$$CF = (40\% AC + 60\% EP)$$

7.4 – Critérios de desempate em caso de igualdade de classificação:

Em caso de empate, dar-se-á preferência ao/à candidato/a que se encontre numa das situações abaixo descritas, obedecendo à seguinte ordem:

- a) será preferido/a o/a candidato/a que tenha obtido a melhor pontuação na grelha da entrevista;
- b) subsistindo o empate será preferido/a o/a candidato/a com experiência de dirigente mais recente;
- c) subsistindo o empate será preferido/a o/a candidato/a com o curso avançado de dirigente ou com mais de três anos de experiência como dirigente.

8 – Composição do júri:

Presidente: Maria Margarida Martins Gil Mestre, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Sines

1.º Vogal Efetivo: Ricardo Alexandre Ramos Barbosa, Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Município de Sines

2.º Vogal Efetivo: Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão, Chefe da Divisão de Obras Municipais do Município de Sines

9 – Formalização das candidaturas:

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sines, disponível no sítio da Internet do Município ([www.sines.pt](http://www.sines.pt)), remetido para o email: [recrutamento@mun-sines.pt](mailto:recrutamento@mun-sines.pt), identificando o procedimento através do código de oferta na Bolsa de Emprego Público, até ao termo do prazo fixado (10 dias úteis a partir da data da publicação na bolsa de emprego público), acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae, devidamente documentado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



c) Certificados de formação profissional, apenas serão considerados os cursos e ações de formações frequentadas adequadas às funções a exercer e devidamente comprovadas.

d) Declaração comprovativa do serviço em que o/a candidato/a se encontre a exercer funções públicas, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos, descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes.

Os/As candidatos/as que exerçam funções no Município de Sines ficam dispensados/as de apresentar os documentos referidos nas alíneas b), c) e d), desde que os mesmos constem no processo individual.

A prestação de falsas declarações, dados ou informação, implica a exclusão do procedimento.

10 – Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, o procedimento concursal é urgente, não havendo lugar a audiência dos interessados nem efeitos suspensivos de recurso administrativo do despacho de designação, ou de outro ato praticado no decurso do procedimento.

11 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "A Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

O Vice-presidente da Câmara

(No uso de competências delegadas por despacho datado de 20 de outubro de 2021)

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.